



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 128/2022

Moção de Apoio à Exma. Prefeita Lucimara Godoy Vilas Boas para que empenhe esforços para a implantação de sistema de semáforos inteligentes com sinais sonoros destinados à travessia segura de deficientes visuais.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O vereador Gabriel Bueno apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente **Moção de Apoio à Exma. Prefeita Lucimara Godoy Vilas Boas** para que empenhe esforços para a implantação de sistema de semáforos inteligentes com sinais sonoros destinados à travessia segura de deficientes visuais.

Justificativa

O grande processo de urbanização desencadeado nos municípios brasileiros, associado à ausência de planejamento urbano, provoca uma série de problemas para as cidades, tais como o comprometimento da acessibilidade e mobilidade no ambiente urbano.

Tal problema é especialmente mais sentido às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, uma vez que a construção do ambiente urbano privilegia, em sua essência, o transporte motorizado, criando restrições a essa parcela da população no acesso a serviços e bens da cidade.

A organização das cidades, entendida enquanto vitrine dos processos de vivência social, deve possibilitar que as pessoas com deficiência possam nelas se incluir, possam desenvolver suas atividades cotidianas em oportunidades de igualdade para com as demais pessoas, pois a acessibilidade é, além de um direito em si, um pressuposto necessário à fruição de todos os direitos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

fundamentais almejados pela Constituição Federal.

Segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como resultado da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) realizada em 2013, 6,2% da população brasileira possuem algum tipo de deficiência (intelectual, física, auditiva ou visual). Destes, cerca de 3,6% são deficientes visuais, sendo o caso de deficiência mais representativa na população. Dessa estimativa, 6,6% dos deficientes visuais faziam uso de algum tipo de recurso para auxiliar na locomoção, tais como bengala ou cão-guia (IBGE, 2015).

Ainda segundo a PNS 2013, “16,0% da população com deficiência visual apresentou grau intenso ou muito intenso de limitações ou não conseguia realizar as atividades habituais”, o que evidencia as dificuldades e restrições encontradas por essa parcela da população.

O Poder Público é designado a tomar as medidas adequadas para assegurar a acessibilidade das pessoas com deficiência ao meio físico e aos serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, incluindo a identificação e eliminação de barreiras à acessibilidade (ONU, 2006). Essas barreiras são entraves, obstáculos, atitudes ou comportamentos que limitem ou impeçam a participação social da pessoa bem como o exercício de seus direitos (BRASIL, 2000).

Atualmente, o Brasil possui grande arcabouço jurídico que visa à implementação de ações destinadas à inclusão da pessoa portadora de deficiência na cidade. Dentre as legislações vigentes, cita-se a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012); a Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000); a Lei nº 10.048/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a NBR 9050 (ABNT 2004). Todos esses instrumentos técnicos e legislativos dispõem sobre direitos e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida nos espaços públicos e na cidade.

Tais parâmetros de acessibilidade em semáforos foram definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 2004), visando o atendimento aos direitos de mobilidade dos portadores de deficiência visual, que



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

editou a Norma Brasileira 9050, assim dispondo quanto a esse item do mobiliário urbano: 5.6.4.3 Sinais sonoros ou vibratórios em semáforos - Os semáforos para pedestres instalados em vias pública devem ter equipamento que emitam sinais visuais e sonoros ou visuais e vibratórios característicos, de localização, advertência e instrução, com 10 dBA, acima do ruído momentâneo mensurado no local, que favoreça a autonomia de pessoas com deficiência visual. Os alarmes dos semáforos devem estar associados e sincronizados aos visuais. Quando acionados manualmente, seu comando deve estar entre 0,80 m e 1,20 m de altura do piso.

A Resolução 704, de 10 de outubro de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), estabelece padrões e critérios para sinalização semafórica com sinal sonoro destinado à travessia segura de deficientes visuais.

Semáforos inteligentes são fundamentais para melhorar as condições de deslocamento para pessoas cegas ou com baixa visão. Várias cidades como Campinas, Piracicaba, Macapá, Recife, entre outras, já utilizam esses semáforos.

O trânsito em nossa cidade cresceu muito nesses últimos anos, principalmente na região central, e deficientes visuais sofrem com a falta desse tipo de semáforo. A implantação traria mais segurança para deficientes visuais que necessitam atravessar as vias movimentadas.

O trânsito seguro é um direito de todos e o município deve adotar medidas que priorizam a segurança e proteção à vida, visando a importância da inclusão dos deficientes visuais.

Certo da compreensão de todos, conto com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação da presente propositura.

Valinhos, 25 de julho de 2022.

AUTORIA: GABRIEL BUENO, ALÉCIO CAU, CRIS BRIANI, HENRIQUE CONTI, MAYR, MÔNICA MORANDI, SIMONE BELLINI, TUNICO